



COASC-AL
Fls. 16
0

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

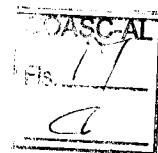
D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente
ao(a) PL / 06 / 2023, na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

moisemar
Deputado MOISEMAR MARINHO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **06/2023**

AUTOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

ASSUNTO: Veda o adiantamento da cobrança do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – para a transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

● **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,
TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Deputado **JORGE FREDERICO**, que “Veda o adiantamento da cobrança do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – para a transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins”.

Em sua justificativa o autor afirma que atualmente, para que o contribuinte tocantinense realize uma simples transferência de propriedade de veículo, dentro das fronteiras do Estado, lhe são cobrados de forma adiantada os impostos atrelados ao veículo. Então o que se pretende é cessar uma cobrança que é, por muitos, considerada abusiva. Se o prazo para pagamento do imposto ainda não venceu e a jurisdição do veículo permanecerá dentro do Estado do Tocantins, não há razão para que o contribuinte adiente o imposto. Essa proposta garantirá mais liberdade de negociação entre comprador e vendedor. Será fator gerador de negócios, incentivando a economia e aumentando a arrecadação. Com a aprovação da alteração na Lei de cobrança do IPVA, que permite o parcelamento em 10 vezes sem juros (Lei 3.318/2017), a Secretaria de Estado da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 18


Fazenda fez alterações no calendário fiscal do IPVA, determinando que todo vencimento do IPVA fica para o mês de outubro, encerrando o atrelamento do número final da placa ao mês de vencimento, ampliando para a grande parte da frota o prazo para quitação do imposto.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que rejeitou o parecer do relator e encaminhou para Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Veio a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual cabe analisar e apreciar a matéria quanto ao mérito, sendo que não vislumbro impedimento para o regular trâmite da propositura.

Ante o exposto, diante da relevância da presente proposição e não havendo nenhum óbice à tramitação da matéria quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



COASC-AL
Fls. 19
D

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator

Deputado MOISEMAR MARINHO, referente ao
(a) PL nº 06/2023, na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Encaminhe-se (ao) Plemaria

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JAIR FARIAS**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **EDUARDO FORTES**

Dep. **NILTON FRANCO**

Dep. **MARCUS MARCELO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**



COASC-AL
Fls:
20
2

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à COASP a MP. 06/2023, de autoria do
Senhor Governador do Estado, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões